



LTOO  
04 02 15

Assessoria de Planejamento

**INDICAÇÃO** IND 665 /2015  
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a transferência da atividade de artesanato para a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a transferência da atividade de artesanato para a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artesanato do Distrito Federal reflete a presença das muitas correntes migratórias que deram origem à população do Distrito Federal. Vindos de vários lugares, os novos habitantes trouxeram na bagagem, técnicas que se misturaram e fundiram, originando uma produção diversificada que, cada vez mais, se apresenta como atrativo para o turismo no Distrito Federal.

A matéria prima-prima do artesanato localvem do próprio Planalto Central, o que faz com que o turista se encante ainda mais com as riquezas naturais da região.

A feira de Artesanato da Torre de TV é considerado um dos principais pontos turísticos do Distrito Federal, sendo a mesma visitada por turistas de todo o mundo.

A inserção do artesanato no turismo do Distrito Federal já é fato consolidado e reconhecido por toda a mídia que divulga nossa Unidade da Federação como polo turístico, justificando a presença do artesanato na estrutura administrativa do setor de turismo do Governo do Distrito Federal.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 665 /2015  
Folha Nº 01/1

ASSASSINA DE PLENARIO 21Jan2015 16:22



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 03/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 665/2015  
Folha Nº 02/1116